LEI Nº 5.895 – DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores do Bairro Alvorada, CNPJ nº 20.056.743/0001-90, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.002 de 26/06/1995, no sentido de conceder-lhe um auxílio no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em parcela única na assinatura do presente contrato, a fim de que esta possa executar projetos de apoio à comunidade do Bairro Alvorada.

Parágrafo único. O Convênio ora autorizado é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 99, suplementada no valor do auxílio pelo excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão